

## **LEI Nº 049/99**

**EMENTA:** Revogam-se as Tabelas **I, II e III**, da Lei Municipal nº 14/97 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As tabelas da Lei Municipal nº 14/97, ficam revogadas, passando a vigor as tabelas **I, II e III**, anexas a esta Lei.

**Art. 2º** - Os cargos de provimentos efetivos serão preenchidos por concurso público de provas e títulos de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos por livre escolha do Presidente da Câmara.

**Art. 4º** - Os cargos de provimento efetivo e em comissão, poderão perceber gratificação a título de representação, correspondente até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos, a critério do Presidente da Câmara.

**Art. 5º** - Nenhum funcionário da Câmara perceberá vencimentos e remuneração superiores aos percebidos pelos senhores Vereadores.

**Art. 6º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a convalidar por Decreto todos os atos resultantes a partir da vigência da Lei primitiva, adaptando-os aos cargos desta Lei.

**Art. 7º** - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 1999.

**HILDEMAR ALVES GUIMARÃES**  
Prefeito